



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE DO VEREADOR  
JEORGES CASTRO E SILVA

PROJETO DE LEI Nº 086 /2023.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO  
PROGRAMA “AMIGOS DA ESCOLA” E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criado o Programa “Amigos da Escola” com o propósito de estimular as pessoas físicas e jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do ensino na Rede Pública Municipal.

**Parágrafo único.** A participação das pessoas físicas e jurídicas no Programa dar-se-á sob a forma de doações de materiais e equipamentos, realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação de prédios escolares, ou outras ações que visem beneficiar o ensino na Rede Pública Municipal.

**Art. 2º** - Para participar do Programa de que trata esta Lei, as pessoas jurídicas devem firmar termo de cooperação com a Secretaria de Educação e a direção da escola.

§1º As pessoas jurídicas cooperantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola adotada.

§2º A cooperação não implicará ônus de nenhuma natureza para o Poder Executivo, nem concederá quaisquer prerrogativas às cooperantes, além daquelas previstas no parágrafo anterior.

**Art. 3º** - Para participar do Programa “Amigos da Escola”, as pessoas físicas deverão cadastrar-se nas escolas, mediante aprovação do colegiado escolar.

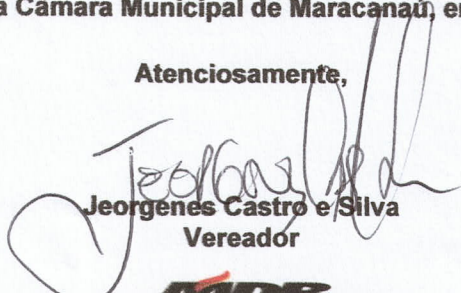
**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 03 de Abril de 2023.

Atenciosamente,

  
Jeorges Castro e Silva  
Vereador





Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei que apresentamos nesta nobre Casa Legislativa, tem como escopo de incentivar pessoas físicas e jurídicas a contribuírem para melhoria da qualidade de ensino na rede pública municipal. De antemão, cumpre trazer à baila que a presente propositura coaduna com a idéia de responsabilidade social. Em síntese, essa responsabilidade consiste na postura ou comportamentos de indivíduos ou empresas que atuam na promoção do bem-estar da sociedade em torno. Dessa forma, vislumbra perfeitamente que o indivíduo ou a empresa que ingressar no programa estará cumprindo com essa responsabilidade. Vencido esses esclarecimentos, válido mencionar que este Edil reconhece, e não afasta, o encargo do município em custear as despesas com o ensino. Igualmente, o projeto vem para complementar e reforçar soluções de problemas estruturais de ordem material e técnica das escolas públicas municipais que sofrem bastante no período chuvoso.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 03 de Abril de 2023.**

Atenciosamente,



**Jeorgenes Castro e Silva**  
Vereador

